



| | |
|--------------------------------------|---------------------------------------|
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU Nº 55100/2013 |
| DENUNCIANTE | ██████████ |
| DENUNCIADO | ██████████ |
| ASSUNTO | RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR |
| DELIBERAÇÃO Nº 044/2015 – CED | |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 09 de outubro de 2015, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, a conselheiro Luiz Afonso Maciel De Melo.

DELIBEROU:

Aprovar o Relatório e Voto, que conhece do recurso e dá provimento e vota pela aplicação de ADVERTÊNCIA RESERVADA, baseada na Lei nº 12.378/2010 à arquiteta e urbanista

██████████.

| Comissão de Ética e Disciplina - CED-CAU/BR | | | | | |
|---|----------------------------------|---------|-----|-----------|------------|
| | NOME | VOTAÇÃO | | | ASSINATURA |
| | | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | |
| 01 | Napoleão Ferreira da Silva Neto | | | | |
| 02 | Renato Luiz Martins Nunes | | | | |
| 03 | Luiz Afonso Maciel de Melo | | | | |
| 04 | Maria Eliana Jubé Ribeiro | | | | |
| 05 | Ana de Cássia Abdalla Bernardino | | | | |

Declaração de voto: O conselheiro Renato Nunes solicitou declaração de voto. Esclarece que, pelo conteúdo do relato, vota contra a aplicação de advertência reservada, pois entende pelo arquivamento do processo.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2015.